INDICAÇÃO

Excelentíssimo Senhor

GENILSON COSTA
Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista

A Vereadora que esta subscreve, com amparo no art. 110, IX do Regimento Interno, solicita que seja encaminhada ao Excelentíssimo Senhor Prefeito de Boa Vista, Arthur Henrique e que seja atendida a seguinte **INDICAÇÃO**:

SOLICITO QUE A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA ESTUDE A POSSIBILIDADE DE INSTITUIR, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO, O PROGRAMA "MÃE SEGURA", DESTINADO A GARANTIR A REALIZAÇÃO DO PRÉ-NATAL DOMICILIAR PARA GESTANTES COM DIFICULDADE DE LOCOMOÇÃO E EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE DECORRENTE DE DOENÇAS, SEQUELAS OU EPISÓDIOS DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA, BEM COMO OUTRAS PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

JUSTIFICATIVA

A proteção à gestante no período pré-natal é uma das medidas de maior impacto para a redução de complicações obstétricas, mortalidade materna e riscos ao bebê. A **Organização Mundial da Saúde (OMS)** estabelece que toda gestante deve ter acompanhamento regular, adequado e contínuo, recomendando **no mínimo 8 consultas pré-natais**, com atenção especial às mulheres em condições de vulnerabilidade física, social ou psicológica.

No entanto, inúmeras mulheres, especialmente aquelas vítimas de violência doméstica ou portadoras de sequelas físicas e emocionais, enfrentam barreiras para comparecer às unidades de saúde. Tais entraves incluem medo do agressor, dependência financeira, dificuldade de locomoção, transtornos psicológicos, dores crônicas ou restrições impostas pela própria situação de violência.

A **Lei nº 11.340/2006 – Lei Maria da Penha**, em seu art. 9º, determina que o poder público deve garantir às mulheres em situação de violência **acesso prioritário a serviços de saúde**, assistência social e acompanhamento integral, inclusive com medidas que assegurem proteção durante a gestação e puerpério. O Programa "Mãe Segura" se alinha diretamente a esse

dispositivo ao ofertar **atendimento pré-natal domiciliar especializado**, reduzindo riscos e garantindo dignidade e segurança.

O Ministério da Saúde também orienta que equipes da Atenção Primária realizem ações de **busca ativa** e atendimentos domiciliares para gestantes com dificuldade de deslocamento, assegurando a continuidade do cuidado e prevenindo agravos como hipertensão gestacional, diabetes, parto prematuro e depressão perinatal.

Com o atendimento pré-natal domiciliar, será possível: assegurar acompanhamento integral às gestantes vulneráveis; prevenir complicações maternas e neonatais; oferecer acolhimento humanizado; identificar precocemente sinais de violência doméstica; proteger mulheres que não conseguem sair de casa por medo ou limitações físicas; fortalecer a rede municipal de proteção à mulher e à primeira infância.

Dessa forma, a instituição do **Programa “Mãe Segura”** representa uma política pública essencial, preventiva e humanitária, que cumpre as diretrizes da OMS, a legislação nacional de proteção à mulher e os princípios do SUS, garantindo à gestante o direito fundamental à saúde, ao cuidado e à proteção contra qualquer forma de violência.

Plenário **“Estácio Pereira de Melo”**, Boa Vista – RR, 27 de novembro de 2025.

JEUSIVANIA PEREIRA NUNES:86441540282

Assinado de forma digital por JEUSIVANIA PEREIRA NUNES:86441540282
Dados: 2025.11.27 15:33:28 -04'00'

JEU NUNES
Vereadora de Boa Vista - RR